



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 102/90

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

Incluso à presente Mensagem encaminhamos à esta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que propõe a revogação pura e sim ples da Lei Municipal nº 972 de 20 de setembro de 1990, que autori za-nos a fazer doação do lote rural nº 41, do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.036,77m² (um mil, trinta e seis vírgula setenta e sete me tros quadrados), matriculado sob nº 21.847, junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis local, à empresa NUNES & FERREIRA LTDA, em face da donatária não ter mais interesse na mesma por ter adquirido outro imóvel em melhor situação, conforme cópia anexa de sua expressa mani festação neste sentido.

Certos da compreensão e do apoio dos nobres edis, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de setembro de 1990.


Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº

SÚMULA: Revoga a Lei nº 972, de 20 de setembro de 1990, que autoriza doação de imóvel a NUNES & FERREIRA LTDA.

.....

.....

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 972, de 20 de setembro de 1990, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal fazer doação de Imóvel a NUNES & FERREIRA LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 09 de Agosto de 1990.

Ilmos Srs:

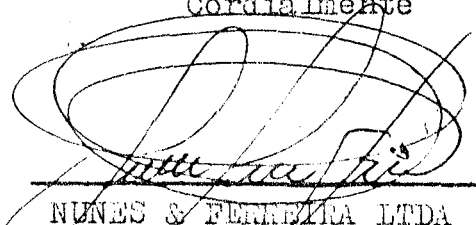
"Camara" Prefeitura Municipal de Pato Branco, Paraná.

Prezados Senhores,

A empresa "NUNES & FERREIRA LTDA", comunica a V.Sas, que o lote Rural de nº 41, com área de 1.036.77 m2, situado no Nucleo Bom Retiro, que está em nossa aquisição. Que o mesmo já não nos interessa, por motivo que já adquirimos e a Industria já está em funcionamento, nesta mesma cidade de Pato Branco, Paraná.

Agradecemos-lhes a preferência a nós dispensada,

Cordialmente



NUNES & FERREIRA LTDA

Metalbox Ind. Metalúrgica
GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N.º 972

Data: 20 de setembro de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de uma parte do lote rural nº 41, Núcleo Bom Retiro, com área de 1.036,77m², à NUNES & FERREIRA LTDA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote rural nº 41, do Núcleo Bom Retiro, com área de 1.036,77 m², matriculado sob nº 21.847, à NUNES & FERREIRA LTDA, para nele instalar uma indústria de toldos, box para banheiros, esquadrias metálicas e estruturas de ferro.

Art. 2º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes condições:

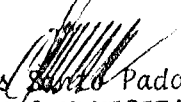
- a) feita a doação, terá a donatária, o prazo de 6 (seis) meses para início da construção do barracão e 02 (dois) anos para conclusão definitiva;
- b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único - O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste artigo, ocasiona a reversão do objeto da doação ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de setembro de 1990.

Clóvis  Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

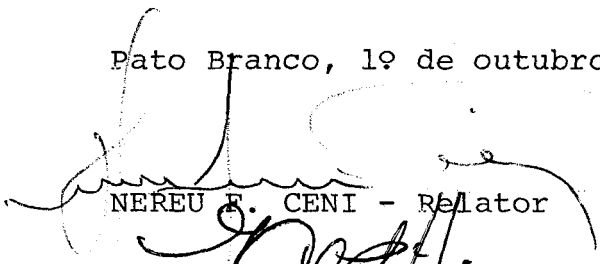
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

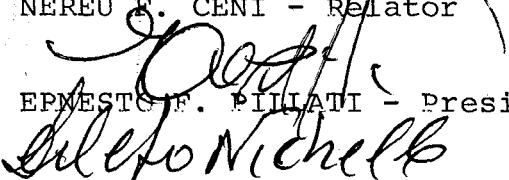
Mensagem nº 102/90, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 119/90, solicitando a revogação da Lei nº 972/90.

A referida lei doava área de terra Pública a Nunes e Ferreira Ltda, para que nelê edificasse nova unidade industrial, no entanto em ofício encaminhado a Câmara Municipal em 09.08.90, a doadora esclarece que não tem mais interesse na referida doação por já ter adquirido uma unidade industrial que já se encontra em funcionamento, obviamente não mais necessitando do imóvel público.

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao veto puro e simples da Lei 972/90.

Pato Branco, 1º de outubro de 1.990.


NEREU F. CENI - Relator


ERNESTO F. PILLATI - Presidente

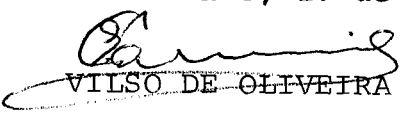

DILETO NICHELLE - Membro

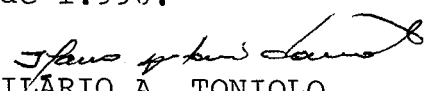
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adotamos "in totum" o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Pato Branco, 1º de outubro de 1.990.


CLOVIS DE FAVERI
Presidente


VILSO DE OLIVEIRA
Relator


ILÁRIO A. TONIOLO
Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

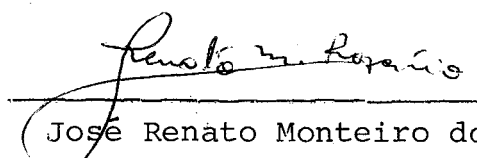
O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 119/90, propõe a revogação pura e simples da Lei Municipal nº 972 de 20 de setembro de 1990, que autorizou a doação do Lote Rural nº 41, do Núcleo Bom Retiro, à Empresa NUNES E FERREIRA LTDA.

A donatária, conforme expressa manifestação, não tem mais interesse na doação que lhe fora feita, tendo em vista ter adquirido outro imóvel em melhor situação.

Diante disso, o Projeto encontra-se apto a ser apreciado em plenário.

É O parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de setembro de 1.990



José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico